



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2022 (SEM DISPUTA)
(Processo Administrativo nº 63171.004175/2022-68)

Torna-se público que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: SEM DISPUTA

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviço de comunicação visual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Banner em lona, colorido, com imagens e textos, tamanho 120x80cm	16390	1813-1/00	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Florianópolis/SC	10 dias
2	Plotagem em adesivo, impressa, colorido em tamanho 3,50 (comprimento) x 1,50 (altura).	24902	4789-0/99	UN	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Florianópolis/SC	10 dias

1.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

1.3.2. ANEXO II – Formalização da Demanda para Dispensa Eletrônica.

Florianópolis-SC, 25 de novembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- 2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 63171.004175/2022-68

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valores atualizados pelo Decreto 10.922/2021: R\$ 108.040,82 e R\$ 54.020,41.

Organização Militar: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina

Sector Requisitante: Assessoria de Comunicação Social

Responsável pela Demanda: 1ºTen (RM2-T) TAMARA

Telefone: (48) 3298-5017

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM

Item 1 - Produção de um banner para divulgação do Simpósio referente à Amazônia Azul e o desenvolvimento do País, em cumprimento aos eventos alusivos aos 200 anos de Independência do Brasil. O banner será utilizado como informativo e divulgação do evento.

Item 2 - Produção de plotagem em adesivo, impressa como forma de apresentação e divulgação da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina na EAMSC.

2. Quantidade de material a ser adquirido

01 (um) banner colorido; e

01 (uma) plotagem em forma de adesivo de parede, impressa.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido

Item 1 – Banner em lona, colorido, com imagens e textos, tamanho 1,20x80 em formato horizontal;

Item 2 – Plotagem em adesivo, impressa, colorido em tamanho 3,50 (comprimento) x 1,50 (altura).

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico (caso haja)

Em virtude ao valor do objeto a ser adquirido encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos II, do art. 75, da Lei 14.133/2021; e por se tratar de uma compra de pronta entrega; e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO:

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022:

5.1 no valor estimado de R\$ 80,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1.1. Ação Interna O42712001B4;
 5.1.2. Fonte de Recursos (FR) 0180700111;
 5.1.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;
 5.1.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931;
 5.1.5. Programa de Trabalho (PT) 174672;
 5.1.6. Código CNAE 1813-1/00; e
 5.1.7. Gasto Total (ano) no CNAE R\$ 3.671,90.

5.2 no valor estimado de R\$ 750,00, por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.2.1. Ação Interna O42712001B4;
 5.2.2. Fonte de Recursos (FR) 0180700111;
 5.2.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;
 5.2.4. Unidade Orçamentária (UO) 52931;
 5.2.5. Programa de Trabalho (PT) 174672;
 5.2.6. Código CNAE 4789-0/99; e
 5.2.7. Gasto Total (ano) no CNAE R\$ 2.219,96.

ALINE LATTANZI LOUREIRO
 Capitão Tenente (T)
 Agente Financeiro

6. Estimativa da Despesa – Mapa Comparativo de Preços

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos constantes no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.

Item 1	Item 1	Item 1	Menor Valor	
Fonte da Pesquisa 1	Fonte da Pesquisa 2	Fonte da Pesquisa 3		
R\$ 80,00	-	-	R\$ 80,00	
Item 2	Item 2	Item 2	Menor Valor	
Fonte da Pesquisa 1	Fonte da Pesquisa 2	Fonte da Pesquisa 3		
R\$ 750,00	-	-	R\$ 750,00	
			SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 54.020,41 / 108.040,82?			X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?				X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 54.020,41/108.040,82?				X
6.4 O bem/serviço pretendido está registrado em ata ou possui contrato vigente nesta UASG?				X

7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)

A pesquisa de preço tomou como base o **menor preço** da dispensa eletrônica nº 22/2022, conforme preconizado no inciso III, do art. 22 da IN 67/2021:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. Requisitos de Habilitação

Regularidade fiscal federal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Razão de escolha do contratado

As empresas SAGRADA FAMILIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORIAL, CNPJ: 04.461.831/0001-11 e YELLOW MULTIPRESS LTDA – EPP, CNPJ: 04.910.486/0001-56, foram as que apresentaram o menor preço nos itens 1 e 2, respectivamente, dentre todos os fornecedores que encaminharam orçamentos para a Dispensa Eletrônica n. 22/2022, e atendeu todos os requisitos de habilitação exigidos, nos termos do inciso III, do art. 22, da IN 67/2021.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Fiscal Técnico (Responsável pelo Recebimento): SO-ES WELLINGTON DE PAULA **BARCELOS**

Florianópolis/SC, em 25 de novembro de 2022.

TAMARA DE SOUZA PADILHA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a aquisição por meio da Dispensa Eletrônica.

Florianópolis/SC, em 25 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas